



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, pelo e-mail : licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025

Razão Social/Nome: _____
CNPJ/CPF nº: _____
Endereço: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Representante Legal _____ CPF: _____ Nº
do Registro na Junta Comercial: _____
Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura RG



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

1- PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO	:	Nº 207/2025
MODALIDADE	:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
OBJETO	:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.
TIPO	:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	:	BNC DE SÃO PAULO www.bnc.org.br
DATA DE ABERTURA	:	04 DE NOVEMBRO DE 2025
HORÁRIO FINAL DO CREDENCIAMENTO	:	09h00min (NOVE HORAS)
HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO	:	09h00min (NOVE HORAS)
ETAPA DE RECEBIMENTO DOS LANCES NA INTERNET	:	A PARTIR DAS 09H30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES	:	Na internet, através do site: http:// www.bnc.org.br e no site http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes-2025.php , e/ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS	:	Na internet, através do site: http:// www.bnc.org.br ou www.passaquatro.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br ou telefone (35) 3371-5014.

1.1. O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 207/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**,

Prefeitura Municipal de Passa-Quatro/MG. Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro.

CEP: 37.460.000 Tel.: (35) 3371 5400 - www.passaquatro.mg.gov.br



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

através do site: [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, regido pela Lei Federal nº [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 11.555, de 29 de Dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

- 1.2. O valor total para esta contratação é de **R\$ 294.514,26 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)**.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira do município, designada pela Portaria nº 017/2025, anexa aos autos do processo em epígrafe, **mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras", constante da página eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**.
- 1.4. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente atos do Pregão em epígrafe, poderá ser feito das **16h00min do dia 15/10/2025 até as 09h00min. do dia 04/11/2025**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.
- 1.5. **O CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado **até às 09h00min dia 04/11/2025**, Horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico.
- 1.6. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da BNC no endereço eletrônico www.bnc.org.br, acesso “cadastro de fornecedores”.
- 1.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 1.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnc.org.br
- 1.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no presente instrumento.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

1.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** também deverão ser enviados depois de efetuado o **CREDENCIAMENTO** e deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos neste instrumento.

1.10.1 – Os DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ACIMA SÃO OS ELENCADOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

1.11. Modo de disputa: ABERTO.

1.12. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1.13 – Dos Lances:

1.13.1 O início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia **04/11/2025**, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

1.13.2 A abertura para fase de lances/disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 2 em 2 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto 10.024/2019.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

2.2. RELAÇÃO DOS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUTO TÉCNICO PRELIMINAR– ETP

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS;

ANEXO X – SIMPLES NACIONAL.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, além de atender às demais exigências constantes deste edital.

3.1.1. A participação nesta licitação **É PREFERENCIAL às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual** do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do artigo 49 da referida Lei Complementar, ampliando-se a participação às demais empresas presentes.

3.1.3. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar no ato do credenciamento na plataforma a declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital e ser subscrita **por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.**

3.1.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis; documento que comprova o enquadramento da empresa, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;

3.1.5. No caso de microempreendedor individual, a Certidão Simplificada poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor, devendo ser apresentada juntamente com a Declaração de Microempreendedor Individual – MEI, **ANEXO VII.**

3.1.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

3.1.7. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

3.2. Não serão admitidas na licitação:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- O impedimento de empresa impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- A vedação expressa acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bnc.org.br

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste Edital.

4.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

5.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.1.1 - Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

5.2.1.3. Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cada segmento.

5.2.1.3.1. Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.

5.2.1.3.2. A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.

5.2.1.3.3. Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

5.2.1.3.4. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Microempreendedor individual, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.

5.2.3.5. Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

5.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 5.2 no campo próprio e anexá-la por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

5.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

5.4- É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

5.5. Prazo de garantia deverá ser conforme legislação vigente;

5.6. Declaração da licitante de que:

I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II) seu (s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002(Código Civil) com:

- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presentelicitação;
- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante dalicitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza alicitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) da PREFEITURA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA:

- em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presentelicitação;
- na área demandante dalicitação;
- na área que realiza alicitação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no presente edital, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com menor valor, inferior ao preço registrado para o item, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro ofertado para o item.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

6.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, sucessivamente.

6.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação.

6.4.3 O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio eventualmente atuante, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

6.6 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " MENOR PREÇO POR ITEM" podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.2.5.2. empresas brasileiras;

7.2.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.2.5.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio eletrônico, de forma automática, pelo sistema utilizado para a realização do pregão eletrônico, em conformidade com o §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5.5.1. O sistema gerará registro automático do resultado do sorteio, que será juntado aos autos do processo licitatório.

7.3 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de Passa Quatro;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o presente edital.

7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.13. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- 7.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.21. Por meio de mensagem no sistema ou comunicação por e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou comunicação por e-mail;
- 7.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro
- 7.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 7.26.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

para o primeiro colocado, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.26.2 – A inobservância aos prazos elencados, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.27 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.28 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.29 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se declarar como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

8.4.1. Na situação supra, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da prefeitura, para comprovar a sua regularidade fiscal.

8.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.5.1 – Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso.

8.6. Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. No caso de participação através de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, a Pregoeira poderá, analisadas as circunstâncias, realizar diligência para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização ou complementação de documentos pré-existentes e eventualmente não anexados na Plataforma; podendo inclusive conceder prazo para que os Licitantes complementem documentação eventualmente faltante.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

8.13. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A PREGOEIRA ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, e após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.

8.17.1. A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

8.17.2. Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal

8.17.3. A não-regularização da documentação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo previsto no item 8.20, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.18. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma WWW.BNC.ORG.BR.

8.19. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bnc.org.br

9.3. O recurso será dirigido a Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser inseridos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bnc.org.br, em campo próprio, na etapa de “Recurso/Contrarrazão”, observados os prazos estabelecidos.

9.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público,



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

- ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II – De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013](#);
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.577 de 2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma de Licitações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões da Pregoeira e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

12– DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO CONTRATUAL

12.1. A adjudicação será feita dos itens do objeto.

12.2. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, para fins de homologação.

12.2.1. Após homologação, será assinada pelos representantes a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 01 ano, podendo ser prorrogada por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

12.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura, preferencialmente eletrônica, da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato, os quais, após cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3.1. A Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados preferencialmente de maneira eletrônica.

12.4. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o TERMO DE CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda do direito ao fornecimento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas deste Edital.

12.5. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Passa Quatro tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

12.6. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de INSTRUMENTO CONTRATUAL e/ou da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo fornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital e anexos.

12.7. O prazo previsto para assinatura da Ata e/ou Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.8. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou TERMO DE CONTRATO** dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda do direito ao fornecimento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou Termo Contratual** no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

12.10. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA SUA ASSINATURA**, podendo ser prorrogada por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

12.10.1. Assinada a **Ata de Registro de Preços**, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com a Lei.

12.10.2. O fornecedor detentor do preço registrado na contratação deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

12.10.3. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores subsequentes registrados, observada a ordem de classificação.

12.10.4. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

12.11. A ata de registro de preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo direito a indenização.

12.12. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.13. A Ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste ato convocatório.

12.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

12.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da ata.

13- DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade do fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

13.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

13.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

13.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I – Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

13.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

13.7 – No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

a) nº do Processo (207/2025);

b) nº do Pregão Eletrônico (061/2025);

13.8- A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos VIII, IX ou X deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

13.8.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

14 – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, se for o caso e, mediante requerimento da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC ou IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2025, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

60- 02.01.02-3390.30.00-02.061.0054-4.173/1.500.99-Material de Consumo;
70- 02.01.03-3390.30.00-04.122.0018-4.012/1.500.99- Material de Consumo;
86- 02.02.00-3390.30.00-04.122.0003-4.002/1.500.99- Material de Consumo;
121- 02.02.00-3390.30.00-04.122.0003-4.175/1.500.99- Material de Consumo;
147- 02.02.00-3390.30.00-04.123.0003-4.022/1.500.99- Material de Consumo;
155- 02.02.00-3390.30.00-04.123.0003-4.177/1.500.99- Material de Consumo;
194- 02.03.02-3390.30.00-12.365.0008-4.180/1.500.94- Material de Consumo;
210- 02.03.03-3390.30.00-12.122.0008-4.033/1.500.94- Material de Consumo;
233- 02.03.03-3390.30.00-12.361.0008-4.038/1.500.94- Material de Consumo;
255- 02.04.00-3390.30.00-15.122.0010-4.045/1.500.99- Material de Consumo;
276- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.047/1.500.99- Material de Consumo;
284- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.048/1.500.99- Material de Consumo;
291- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.049/1.500.99- Material de Consumo;
299- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.051/1.500.99- Material de Consumo;
303- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.053/1.500.99- Material de Consumo;
317- 02.04.00-3390.30.00-16.482.0010-4.055/1.500.99- Material de Consumo;
331- 02.05.00-3390.30.00-26.782.0016-4.083/1.500.99- Material de Consumo;
345- 02.06.01-3390.30.00-10.122.0013-4.057/1.500.95- Material de Consumo;
366- 02.06.01-3390.30.00-10.301.0013-4.061/1.600.11/ 1.621.99/1.500.95- Material de Consumo;
374- 02.06.01-3390.30.00-10.301.0013-4.170/1.621.99/1.500.95- Material de Consumo;
389- 02.06.01-3390.30.00-10.302.0013-4.067/1.600.11/1.500.95/1.600.35- Material de Consumo;
419- 02.06.01-3390.30.00-10.304.0013-4.072/1.600.41/1.500.95- Material de Consumo;
423- 02.06.01-3390.30.00-10.304.0013-4.073/1.600.41/1.500.95- Material de Consumo;
432- 02.06.01-3390.30.00-10.305.0013-4.074/1.600.40/1.500.95- Material de Consumo;
476- 02.09.01-3390.30.00-13.391.0008-4.115/1.500.99- Material de Consumo;
480- 02.09.01-3390.30.00-13.391.0008-4.116/1.500.99- Material de Consumo;
493- 02.09.01-3390.30.00-13.392.0008-4.117/1.500.99- Material de Consumo;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

503- 02.09.01-3390.30.00-13.392.0008-4.118/1.500.99- Material de Consumo;
 512- 02.09.02-3390.30.00-23.695.0011-4.123/1.500.99- Material de Consumo;
 526- 02.09.02-3390.30.00-23.695.0011-4.124/1.500.99- Material de Consumo;
 550- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.141/1.500.99/1.660.02/1.660.03- Material de Consumo;
 551- 02.10.01-3390.32.00-08.244.0015-4.141/1.500.99/1.660.02/1.660.03- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
 561- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.188/1.500.99- Material de Consumo;
 568- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.189/1.500.99/1.660.18/1.660.19- Material de Consumo;
 572- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.190/1.500.99- Material de Consumo;
 586- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.192/1.500.99/1.660.99- Material de Consumo;
 587- 02.10.01-3390.32.00-08.244.0015-4.192/1.500.99/1.660.99- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
 599- 02.10.02-3390.30.00-08.244.0015-4.193/1.500.99- Material de Consumo;
 600- 02.10.02-3390.32.00-08.244.0015-4.193/1.500.99- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
 618- 02.11.00-3390.30.00-08.243.0015-4.129/1.500.99- Material de Consumo;
 642- 02.13.01-3390.30.00-20.122.0004-4.135/1.500.99- Material de Consumo;
 689- 02.14.00-3390.30.00-27.812.0007-4.043/1.500.99- Material de Consumo;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira, quando solicitado.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

16.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.5. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.8. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

16.9. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php>, por meio das consultas do quadro **“Licitações”**.

16.9.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.9.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro – MG.

Passa Quatro, 14 de outubro de 2025.

Livia Rocha Loures

Pregoeira

Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro

Prefeito Municipal

Joacir de Miranda Rolim Filho

Procurador Municipal

Matrícula nº 11.944



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento por registro de preço, visando à aquisição eventual e parcelada de Materiais de Gêneros Alimentícios para o Município de Passa Quatro/MG. Tal licitação é essencial para garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentos diversos, proporcionando uma melhor qualidade dos serviços prestados, com condições salubres e satisfatórias para os servidores que utilizam esse espaço e fornecem os serviços municipais.

1.2.. São itens que irão ser adquiridos de acordo com a demanda e a necessidade das Secretarias pertencentes ao município e suas unidades funcionais, de acordo com as especificações e quantitativos constantes abaixo.

Item	Descrição	UN	Qntd	Unit	Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GR Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (L-ácido ascórbico, niacinamida, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem/pacote de 400g com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	260	2,86	743,60
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 5KG 1º LINHA de origem vegetal sacarose da cana de açúcar. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, transparente, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e data de validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Embalagem de 5 Kg. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	PCT	1.014	13,136	13.320,51
3	ADOÇANTE LIQUIDO – 200 ML unidade de 200 ml. Líquido, cristalino ou branco leitoso, composto por edulcorantes artificiais ou naturais aprovados pela ANVISA. Na embalagem deverá conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, número do lote e data de validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	FR	179	8,183	1.464,81
4	ÁGUA GALÃO DE 20L	UN	100	10,63	1.063,00



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

recarga de água natural, cristalina, embalagem de plástico, em conformidade com as regras de comercialização; galão com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EMBALAGEM 500 ML.

5 água mineral natural cristalina. Garrafa plástica com 500 ml. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. UN 2.062 0,696 1.436,39

ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM COM 500ML

6 água mineral natural cristalina. Garrafa plástica com 500 ml. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. UN 2.874 0,623 1.791,37

7 AMENDOIM TORRADO E MOÍDO

sem glúten, pacote contendo 500 gramas.

PCT
E 85 6,126 520,76

AMIDO DE MILHO – EMBALAGEM DE 500 GR

sob a forma de pó fino, cor branca. Sabor e odor característicos.

8 Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico. Isento de matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho e sem umidade, fermentação ou ranço. Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. PCT 124 1,183 146,74

APRESUNTADO DE CARNE SUINA FATIADO

9 produto de boa qualidade, em embalagem de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade, registro adequado. Quilo. KG 21 7,946 166,87

ARROZ TIPO 1 PACOTE 5KG CLASSE FINO 1º LINHA

10 arroz branco, agulhinha, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Pacote 5 kg PCT 55 15,75 866,25

AVEIA, EM FLOCOS FINOS

11 em flocos finos. Produto obtido pela moagem da semente de aveia (AVEIA SATINA, L.), beneficiada. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Apresentando umidade máxima de 15%. Embalagem primária plástica, atóxica, resistente, termossoldada de até 200g e embalagem secundária de caixa de papelão tipo duplex, reforçada e resistente, com abas superiores e inferiores lacradas. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. PCT 172 1,763 303,29

AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 500ML

12 embalagem com 500 ml. Acondicionado em embalagem de vidro, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação, lote e data de validade. UN 134 16,246 2.177,04

Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

AZEITONA EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO.

em conserva, na variedade verde, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Cor, odor e sabor característicos.

13	Acondicionada em embalagem de vidro com identificação na embalagem (rótulo), contendo valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofo ou material estranho. Pote/embalagem 200g	PCT	50	12,396	619,84
14	BACON em pedaços a granel, feito com um corte da barriga suína, Defumado naturalmente, temperado com sal, em temperatura ambiente. Kilo.	KG	23	14,966	344,23
15	BALAS MASTIGÁVEIS embalagem/pacote contendo aproximadamente 600 gramas, com as informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Diversos sabores: tutti frutti, morango, uva, abacaxi, Banana. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	155	6,09	943,95
16	BARRA DE DOCE DE GOIABA - sem adição de conservantes. Embalagem/pacote de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	107	6,50	695,50
17	BATATA PALHA - 500GR pacote contendo 500 gramas, crocante, temperada e salgada uniformemente. Embalagem/pacote com 500gr com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	154	7,476	1.151,40
18	BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA sabor: ameixa. A embalagem de 1 litro deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	L	95	5,713	542,75
19	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO sabor: morango. A embalagem de 1 litro deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	L	94	3,18	298,92
20	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS sabor: salada de frutas. A embalagem de 1 litro deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	L	92	4,996	459,70
21	BISCOITO DE AGUA E SAL - PIPO CREAM CRACKER	PC	1.847	2,983	5.510,17



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos.

Acondicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Composição básica: aromatizada artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico.

Embalagem com 400g. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.

BISCOITO DE AMIDO DE MILHO PACOTE 400 GR com pacotes protetores internos de polietileno, próprios para alimentos. Sabor, cor e odor

22 característicos. Com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, larvas e material estranho. Pacotes de 400g. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. PC 1.837 2,87 5.272,19

BISCOITO DE POLVILHO TIPO PETISCO: sem glúten. Ingredientes: polvilho azedo, óleo, gordura vegetal hidrogenada, ovo, água e sal. forma física: palito crocante.

23 BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE: embalagem/pacote 500g com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. PCT 797 31,03 24.730,91

BISCOITO DOCE WAFER, TIPO WAFER COM RECHEIO – DIVERSOS SABORES: MORANGO, CHOCOLATE diversos sabores: morango, chocolate.

25 Embalagem/pacote 140 g, com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. PCT 815 3,55 2.893,25

BISCOITO SALGADO INTEGRAL – 400G ingredientes: farinha de trigo

26 integral, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, quinoa, farelo de trigo, gergelim, flocos de amaranto, açúcar, linhaça, aveia, farinha de centeio, sal, óleo vegetal, fermento químico. Embalagem primária: deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente atóxica (com dupla embalagem), peso de 400g, hermeticamente selada. Embalagem secundária: deve estar em caixa de papelão. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. PCT 370 2,983 1.103,83

BISCOITO SALPET – EMBALAGEM UNITÁRIA APROXIMADA DE 200 G.

27 biscoito de sal tipo salpet. Embalagem unitária aproximada de 200g com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Produto equivalente ou de melhor qualidade que Aymoré. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. PCT 787 4,04 3.179,48

28 BISCOITO TIPO SEQUILHO – PCT 400 G embalagem com aproximadamente PCT 725 10,613 7.694,65



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

	400 g, com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote.				
	Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.				
	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU- coberto com chocolate branco/preto, em formato redondo. Embalado				
29	individualmente, composto de trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim. Validade mínima 06 meses, a partir da entrega. Pacote com 50 unidades	UN	93	55,863	5.195,29
30	CACAU EM PÓ- Ingredientes: 100% cacau em pó. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Pacote contendo 200 gramas.	PCT	99	3,236	320,43
31	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL com selo abic, a vácuo tipo tijolo - com iso 14001 - iso 22000 150 9001 com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Pacote contendo 500 grs.	PCT	5.262	22,313	117.412,59
32	CALDO EM TABLETE - SABOR CARNE sabor: carne, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Caixa com 114 grs. com 12 unidades.	EMB	36	7,99	287,64
33	CALDO EM TABLETE - SABOR GALINHA sabor: galinha, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem com 114 grs. com 12 unidades.	EMB	36	6,886	247,92
34	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM DE 25G pura, embalada em pacotes plásticos de 10g, contendo no rótulo o nome do produto, fabricante, peso e data de validade.	PCT	35	1,643	57,51
	Validade mínima de 03 meses, a contar da data de entrega.				
35	CANJQUINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS- acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500 gr. isento de matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho, sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Pacote com 500 gramas	PCT	30	1,56	46,80
36	CHÁ DE CAMOMILA - CX COM 10 SACHÊS 15 G CADA caixa com 10 sachês 15g/cada.	CX	120	2,856	342,79
	Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.				
37	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SACHES DE 15 GRAMAS caixa com 10 sachês de 15 gramas.	CX	120	2,08	249,60
	Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.				
38	CHÁ DE HORTELÃ - CX COM 10 SACHÊS 15 G CADA caixa com 10 sachês 15g/cada.	CX	120	2,033	244,00
	Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.				



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

39	CHÁ MATE CAIXA 250 GR caixa com 250 gr. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	CX	329	2,696	887,18
40	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE 150G identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Pacote contendo 150 gramas.	PCT	60	4,283	257,00
41	COCO RALADO – EMBALAGEM 1 KG embalagem 1 kg – que contenha em sua composição coco ralado, podendo ser adicionado de conservante e umectante. Não deve conter açúcar, glúten, colesterol e gordura trans. embalagem de 1 Kg.	PCT	37	14,613	540,68
42	Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. CREME DE LEITE UNIDADE C/ 200 G TETRA PACK unidade com 200g tetra pack, com no mínimo 20% de gordura. Validade no mínimo 120 dias a partir da data de entrega.	UN	360	2,406	866,38
43	DOCE DE LEITE – LATA/EMBALAGEM 400G lata/embalagem 400g aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio que caracterize ser de primeira, com ingredientes leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar, bicarbonato de sódio, cloreto de sódio e lactose. Lata/embalagem 400g. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	UN	235	4,393	1.032,43
44	ERVILHA EM CONSERVA LATA C/ 200GR produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré-cozidas; imersas em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas, nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Validade de 180 dias a contar da data de entrega. Lata c/ 200 g.	UN	60	2,986	179,20
45	ESSENCIA DE BAUNILHA – VIDRO DE 30 ML. DE BOA QUALIDADE vidro de 30 ml. De boa qualidade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	VD	63	3,34	210,42
46	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO contendo polpa de tomate, sal e açúcar. Sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem em lata ou sache, não podendo ser violada ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substancia nociva e odores estranhos. Embalagem 340g	LA	105	3,046	319,89
47	FARINHA DE AVEIA Pacote/Embalagem de 200g. Integral, de boa qualidade, livre de sujidades. Conter no rótulo: validade e informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	95	2,53	240,35
48	FARINHA DE MANDIOCA – TORRADA – EMBALAGEM DE 500G classe amarela torrada tipo 1, 1º linha. Validade de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem/pacote 500g	PCT	82	2,51	205,82
49	FARINHA DE MILHO AMARELA – EMBALAGEM DE 500G embalagem/Pacote de 500g– produto obtido pela ligeira torração do grão de milho dê germinado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs limpas e isentas de materiais terrosos ou parasitas. Não poderá estar úmida ou rançosa.	EMB	77	2,08	160,16



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

Embalagem de 500g, contendo informação nutricional, lista de ingredientes, lote e data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.

FARINHA DE TRIGO TIPO 1: obtida do trigo moído, limpo, dê germinado, de cor branca. Isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e material terroso. Acondicionada em pacotes atóxicos, contendo 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.

50		PCT	460	3,473	1.597,72
----	--	-----	-----	-------	----------

FERMENTO BIOLÓGICO - 125G em pó, embalagem de 125 gramas. Validade mínima de 03 dias, a contar da data de entrega.

51		UN	87	8,083	703,25
----	--	----	----	-------	--------

FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100 GRAMAS fermento em pó químico, contendo substâncias próprias para uso alimentar, tais como: açúcares, farinhas, amidos, fécula, enzimas e fosfato de cálcio. Isento de qualquer material estranho, como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Pote contendo 100 G.

52		LA	232	3,213	745,50
----	--	----	-----	-------	--------

FUBÁ DE MILHO AMARELO EMB 1KG de milho, enriquecido com ácido fólico e ferro, fino. Fabricado de matérias primas sãs e limpas e livres de matérias estranhas. Não deve ser fermentado, rançoso ou úmido. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.

53		PCT	155	2,743	425,22
----	--	-----	-----	-------	--------

GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS - PACOTE COM 1KG sabores diversos, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg

54		PCT	185	10,60	1.961,00
----	--	-----	-----	-------	----------

GELÉIA DE AMORA o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 25 (Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC n.º 270 ANVISA de 22/09/05) e Resolução/ CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013; obtido pela cocção de frutas ou suco de frutas selecionadas, sãs e limpas, de boa qualidade; com aspecto, cor, odor e sabor característico; não poderá ser colorido e nem aromatizado artificialmente; sem glúten; acondicionadas em sachê ou potes plásticos de aproximadamente 300 g, com lacre de proteção intacto, atóxicos e resistentes; com informações nutricionais e ingredientes de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de caixas de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes lacradas com fita adesiva, contendo informações sobre o produto como data de validade e número do lote e condições de armazenagem. No momento da entrega do pedido, o produto deverá dispor de no mínimo 5 (cinco) meses de validade.

55		UN	85	10,40	884,00
----	--	----	----	-------	--------

GELÉIA DE GOIABA o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 25 (Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC n.º 270 ANVISA de 22/09/05)

56		UN	105	8,566	899,50
----	--	----	-----	-------	--------



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

e Resolução/ CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013; obtido pela cocção de frutas ou suco de frutas selecionadas, sãs e limpas, de boa qualidade; com aspecto, cor, odor e sabor característico; não poderá ser colorido e nem aromatizado artificialmente; sem glúten; acondicionadas em sache ou potes plásticos de aproximadamente 300 g, com lacre de proteção intacto, atóxicos e resistentes; com informações nutricionais e ingredientes de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de caixas de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes lacradas com fita adesiva, contendo informações sobre o produto como data de validade e número do lote e condições de armazenagem. No momento da entrega do pedido, o produto deverá dispor de no mínimo 5 (cinco) meses de validade.

GELÉIA DE MORANGO o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 25 (Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC n.º 270 ANVISA de 22/09/05) e Resolução/ CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013; obtido pela cocção de frutas ou suco de frutas selecionadas, sãs e limpas, de boa qualidade; com aspecto, cor, odor e sabor característico; não poderá ser colorido e nem aromatizado artificialmente; sem glúten; acondicionadas em sache ou potes plásticos de aproximadamente 300 g, com lacre de proteção intacto, atóxicos e resistentes; com informações nutricionais e ingredientes de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de caixas de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes lacradas com fita adesiva, contendo informações sobre o produto como data de validade e número do lote e condições de armazenagem. No momento da entrega do pedido, o produto deverá dispor de no mínimo 5 (cinco) meses de validade.

GROSELHA – 1L frasco contendo 1 litro, de plástico, com data de fabricação e validade. Ingredientes: aroma artificial de groselha, água e edulcorantes artificiais. Embalagem 1 litro Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

IOGURTE ZERO LACTOSE – EMBALAGEM PESO LIQUIDO DE 170G iogurte com polpa de frutas para dietas com restrição de lactose. Bandeja plástica com peso líquido 170g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, peso líquido, lote e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 dias, a contar da data de entrega.

LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS embalagem 395 gramas. Tetra pack, contendo leite integral, açúcar e lactose. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

LEITE DE COCO 500 ML embalagem contendo 500 ml, tradicional em vidro transparente atóxico de 500 ml. Ingredientes: leite de coco, água, conservadores: INS 202, INS 211, INS 223; acidulante INS 330; Espessantes

57		UN	95	7,726	734,03
58		EMB	130	4,716	613,16
59		UN	61	2,273	138,67
60		LAT A	460	5,07	2.332,20
61		UN	140	2,363	330,87



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; emulsificantes INS 435 e INS 471. De boa qualidade. Validade mínima de 03 meses, a contar da data de entrega.

LEITE EM PÓ INTEGRAL – EMBALAGEM 400 GRAMAS ingredientes: leite integral, minerais: ferro (pirofosfato férrico) e zinco (sulfato de zinco), vitaminas: vitamina a (acetato de retinila), vitamina d3 (colecalfiferol) e vitamina c (l-ascorbato de sódio). Não contém glúten. Alérgicos: contém leite. Teor de proteínas do leite no extrato seco desengordurado (% mínimo 34). Pacote/Lata 400g. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.

62		UN	630	8,186	5.157,56
----	--	----	-----	-------	----------

LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g de produto. Cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida. Identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Frasco de 01 litro. Validade mínima de 03 meses, a contar da data de entrega.

63		LT	1.220	3,603	4.396,03
----	--	----	-------	-------	----------

LINGUIÇA CALABRESA defumada, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica original, contendo carne suína, toucinho, água, sal, alho, conservantes, antioxidante, realçador de sabor, especiarias, aroma natural (alho), corante natural. Kilo.

64		KG	23	7,676	176,55
----	--	----	----	-------	--------

MACARRÃO ESPAGUETE Nº 08 PCT C/ 500G tipo_espaguete nº 08 – massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega – pacote c/ 500g.

65		PCT	80	1,783	142,67
----	--	-----	----	-------	--------

MACARRÃO MASSA CORTADA COM OVOS EMB, 500G– massa cortada com ovos – Tipo penne, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses, a contar a partir da entrega – Pacote c/ 500g.

66		PCT	80	2,356	188,53
----	--	-----	----	-------	--------

MACARRÃO PARAFUSO – PACOTE COM 500 GRAMAS tipo parafuso – com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega – Pacote c/ 500g.

67		PCT	85	1,726	146,76
----	--	-----	----	-------	--------

MAIONESE – FRASCO COM 500 GRAMAS ingredientes: água, óleo de soja, vinagre, amido modificado, açúcar, gema de ovo, sal, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio, estabilizantes goma xantana e goma guaraná, aroma idêntico ao natural de maionese, antioxidantes TBHQ, BHT e BHA e sequestrante EDTA cálcio dissódico. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivado de ovo e de soja. Com 0% gordura

68		UN	175	4,190	733,25
----	--	----	-----	-------	--------



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

	trans e com vitamina. Sabor: tradicional. Peso do produto: Pote de 500g. Validade mínima de 03 meses, a contar da data de entrega.				
69	MANTEIGA COM SAL – TABLETE DE 200G : manteiga de primeira qualidade, sem sal, tablete de 200g. Concentração mínima de 80% de gordura, máximo de 2,5% de sal; acidez máxima de 8%. Textura lisa, uniforme e untuosa. Cor característica, sem manchas ou ponto de outra coloração. Sabor e aroma característicos. Rotulagem obrigatória com informação sobre registro no sif, tabela nutricional, número de lote, informações sobre conservação e armazenamento, além da informação “não contém glúten”. Validade de 180 dias, a contar da data de entrega.	UN	1.555	4,913	7.640,19
70	MANTEIGA SEM SAL – TABLETE DE 200G (tablete de 200g) – manteiga de primeira qualidade, sem sal. Concentração mínima de 80% de gordura, máximo de 2,5% de sal; acidez máxima de 8%. Textura lisa, uniforme e untuosa. Cor característica, sem manchas ou ponto de outra coloração. Sabor e aroma característicos. Rotulagem obrigatória com informação sobre Registro no SIF, tabela nutricional, número de lote, informações sobre conservação e armazenamento, além da informação “NÃO CONTÉM GLÚTEN”.	UN	102	7,746	790,16
71	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM DE 500GR, MINIMO DE 80% DE LIPIDIOS com sal, com 0% de gordura trans, teor de lipídeo igual ou superior a 80% – potes 500g. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	UN	1.622	4,816	7.812,53
72	MILHO PARA CANJIQUINHA (TIPO 1) – MILHO BRANCO acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500 gr. isento de matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho, sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Pacote com 500 gramas	PCT	60	3,266	196,00
73	MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega	PCT	235	1,483	348,59
74	MILHO VERDE EM CONSERVA sachê ou lata, embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 ANVISA.	UN	50	1,883	94,17
75	MOLHO DE TOMATE – 300 GR em sache contendo aproximadamente 300 gramas, contendo tomate, cebola, amido modificado, sal e especiarias. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	95	1,153	109,57



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

76	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, óleo comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem tipo PET, contendo 900 ml. Com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	EMB	260	4,473	1.163,06
77	ORÉGANO - desidratado, embalagem plástica transparente resistente, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas. Sache 10g	UN	70	1,425	99,82
78	OVOS GALINHA BRANCO – DUZIA branco de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 12 unidades.	DZ	260	5,316	1.382,31
79	PÃO DE FORMA – PACOTE DE 110 GR ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, sal, emulsificantes: monoglicerídeos e ácidos graxos, estearoil-2-lactil lactato de sódio e lictina de soja; conservante: propionato de cálcio. Contém Glúten. Pacote de 450g. Validade mínima de 02 meses, a contar da data de entrega.	UN	752	3,88	2.917,76
80	PÃO DE MEL – PACOTE DE 500G ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, mel, gordura vegetal, aromatizantes, emulsificantes e conservantes, desde que permitidos por legislação. Pacote 500g. Validade mínima de 02 meses, a contar da data de entrega.	PCT	440	22,40	9.856,00
81	PIPOCA DOCE pipoca feita de milho de canjica e açúcar. Em pacotes de 18 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	PCT	105	25,03	2.628,15
82	PIRULITO REDONDO vários sabores, vários sabores, com palito plástico. Ingredientes: açúcar, glicose e corantes artificiais. Não contém glúten. Pacote com 50 unidades. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	PCT	115	7,726	888,57
83	POLPA DE FRUTA ABACAXI sabor abacaxi, congelada 100% natural, sem açúcar, sem aditivos ou conservantes, não fermentada, não alcóolica. Obtidas a partir de frutas selecionadas. Deverá apresentar registro no ministério da agricultura, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvar e material estranho. Pacotes com no mínimo 1 kg. Deverão ser transportadas dentro da temperatura adequada e chegarem congeladas nas escolas. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	EMB	124	4,573	567,10



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

84	POLPA DE FRUTA GOIABA sabor goiaba, congelada 100% natural, sem açúcar, sem aditivos ou conservantes, não fermentada, não alcóolica. Obtidas a partir de frutas selecionadas. Deverá apresentar registro no ministério da agricultura, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvar e material estranho. Pacotes com no mínimo 1 kg. Deverão ser transportadas dentro da temperatura adequada e chegarem congeladas nas escolas. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	EMB	126	4,03	507,78
85	POLPA DE FRUTA MANGA sabor manga, congelada 100% natural, sem açúcar, sem aditivos ou conservantes, não fermentada, não alcóolica. Obtidas a partir de frutas selecionadas. Deverá apresentar registro no ministério da agricultura, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvar e material estranho. Embalagem com no mínimo 1 kg. Deverão ser transportadas dentro da temperatura adequada e chegarem congeladas nas escolas. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	EMB	124	4,23	524,52
86	POLPA DE FRUTA MORANGO sabor morango, congelada 100% natural, sem açúcar, sem aditivos ou conservantes, não fermentada, não alcóolica. Obtidas a partir de frutas selecionadas. Deverá apresentar registro no ministério da agricultura, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvar e material estranho. Embalagem com no mínimo 1 kg. Deverão ser transportadas dentro da temperatura adequada e chegarem congeladas nas escolas. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	EMB	125	9,85	1.231,25
87	POLVILHO AZEDO – EMBALAGEM DE 500G pacote de 500g. Ingredientes: fécula de mandioca. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno ou polipropileno, original do fabricante, com especificações do produto, informações nutricionais, lote e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	135	3,76	507,60
88	POLVILHO DOCE 500 G fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas. Pacote com identificação do produto, data do beneficiamento, data de validade nº do lote. Pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	UN	135	3,926	530,09
89	REFRIGERANTE GUARANÁ GARrafa DE 2 LITROS não alcoólica, gaseificada, sabor guaraná, fabricada com água potável, açúcar e/ou adoçantes permitidos, extrato natural ou aroma de guaraná, corantes e acidulantes	UN	1.742	3,283	5.719,52



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

	permitidos pela legislação vigente. Deve estar devidamente registrada no órgão competente (MAPA ou ANVISA) e atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação brasileira. Embalagem em garrafa PET, lacrada, com tampa rosqueável e vedação segura, contendo 2 litros. O rótulo deve conter informações legíveis, como: nome do fabricante, número de registro, data de fabricação, validade, lote, tabela nutricional e ingredientes. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Transporte e armazenamento em conformidade com as normas sanitárias. Garrafa de 2 litros. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS Refrigerante gaseificado, sabor cola, devidamente registrado nos órgãos competentes, fabricado com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, aromatizantes e cafeína. Produto pronto para consumo, com prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em garrafas PET de 2 litros, lacradas, rotuladas e em perfeitas condições de higiene e conservação.							
90	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM CONTENDO 200 GR pote contendo 200G - ingredientes: creme de leite, leite reconstituído integral e/ou leite integral pasteurizado, água, gordura anidra de leite, proteínas lácteas, caseinato de cálcio, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido lácteo e conservador sorbato de potássio. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	UN	1.020	3,88	3.957,60			
91	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1 KG iodado. Pacote de 01 Kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No seu rótulo deverá conter prazo de validade e lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	UN	415	5,015	2.081,23			
92	SALSICHA BOVINA - PACOTE DE 1 KG tipo hot-dog, embalada a vácuo, embalagem/pacote de 01 quilograma - Quilo.	KG	77	1,827	140,73			
93	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI - CONTENDO 500 ML sabor abacaxi, embalagem contendo 500 ML. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	34	4,333	147,34			
94	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - CONTENDO 500 ML sabor caju, embalagem contendo 500 ML. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	UN	227	5,443	1.235,64			
94	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - CONTENDO 500 ML	UN	222	3,78	839,16			
96	SUCO DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, EM PÓ sabor uva, embalagem contendo 500 ML. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	UN	226	4,40	994,40			
97	SUCO DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, EM PÓ sabor uva, embalagem contendo 500 ML. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	UN	35	6,233	218,17			



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

98	TEMPERO COMPLETO – alho, sal, pimenta. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega – embalagem 300g.	KG	55	2,01	110,55
99	TORRADA LEVEMENTE SALGADA – PACOTE DE 160G Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fécula de mandioca, amido, emulsificantes: lecitina de soja (ins 322) e estearoil lactilato de sódio (ins 481 i), espessante: goma guar (ins 412) e melhorador de farinha: ácido ascórbico (ins 300). Contém glúten. Pacote: primária em filme de polipropileno atóxico e embalagem secundária cartonada. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Pacote de 160g.	um	515	4,543	2.339,81

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição dos bens objeto do presente certame objetiva atender às necessidades das Secretarias Municipais vinculadas ao município de Passa Quatro/MG e os diversos setores de responsabilidade das secretarias participantes.

2.2. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

2.3. Seguindo a prática administrativa que obteve, notadamente, melhores preços nos últimos exercícios, e visando ainda maior rapidez em sua execução, maior competitividade, maior número de participantes regionais e ou locais, opta por realizar a modalidade no seu formato eletrônico.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

3.1. As marcas selecionadas devem estar de acordo com as normas (ABNT NBR) e qualidades técnicas de acordo com os órgãos responsáveis, junto as suas especificações técnicas comparadas aos seus respectivos itens.

3.2. AMOSTRA: Não será exigida a apresentação de amostras.

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, uma vez que não haverá pagamento adiantado pelo serviço a ser prestado.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. Os objetos desta licitação deverão ser de entrega parcelada, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, em um prazo de até 07 (sete) dias úteis, de acordo com os pedidos das Secretarias demandantes e entregues nos locais por elas destacados na AF.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os bens deverão ser entregues no local especificado na Ordem de Compras, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

4.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Sammya Santos, Secretária Municipal de Saúde, e-mail: secsaudep4@gmail.com

6.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Juliana Aparecida Ribeiro, matrícula: 11.760, e-mail: ju_a_ribeiro@hotmail.com, Telefone: (35)99121-3133.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Resultantes da execução do contrato.

6.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

6.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local de recebimento conforme cada solicitante mediante a solicitação enviada pelo departamento de Compras.

6.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM. Rua Tenente Viotti, 331, Centro-Passa Quatro/MG-CEP: 37.460-000 - (35) 3371.5400 www.passaquatro.mg.gov.br.

6.10.1. Será exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1. Forma e critérios de seleção do licitante e aceitabilidade dos preços – a fim de garantir a eficiência e a economia nas aquisições, a melhor forma e critério de seleção dos fornecedores será a de **menor preço por item**. Este método permite uma análise clara e objetiva das propostas, garantindo que cada item seja adquirido pelo valor mais competitivo disponível no mercado. Ao adotar o critério de menor preço por item, evitamos a prática de compensações entre diferentes produtos, assegurando que todos os itens sejam adquiridos com a melhor relação custo-benefício. Essa abordagem não apenas otimiza os recursos financeiros, mas também promove a transparência e a equidade no processo de contratação, beneficiando o projeto como um todo;

7.2. A licitante garantirá o fornecimento dos materiais, garantindo a qualidade e integridade de cada produto.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6.1. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.2. É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Solicitação de Fornecimento, emitida pelo Departamento competente, em escrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo;

8.2.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.2. Verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega e recebimento dos objetos entregues e recebidos, a critério da Administração;

8.2.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9 – AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. A avaliação da execução do recebimento do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA não cumprir o exigido:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução de entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.3. O pagamento da Nota-Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

9.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Os valores contratados não serão reajustados antes de 12 meses. A partir de 12 meses, havendo interesse das partes e havendo previsão no instrumento convocatório/Termo de Referência, os valores poderão ser reajustados de acordo com a demonstração de modificação no valor dos produtos.

10.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Estima-se que o valor médio total da contratação para todas as Secretarias envolvidas seja de **R\$ 294.514,26 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)**, com base na média dos orçamentos que se encontram anexo.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme anexo informações de cada Secretaria.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

60- 02.01.02-3390.30.00-02.061.0054-4.173/1.500.99-Material de Consumo;
70- 02.01.03-3390.30.00-04.122.0018-4.012/1.500.99- Material de Consumo;
86- 02.02.00-3390.30.00-04.122.0003-4.002/1.500.99- Material de Consumo;
121- 02.02.00-3390.30.00-04.122.0003-4.175/1.500.99- Material de Consumo;
147- 02.02.00-3390.30.00-04.123.0003-4.022/1.500.99- Material de Consumo;
155- 02.02.00-3390.30.00-04.123.0003-4.177/1.500.99- Material de Consumo;
194- 02.03.02-3390.30.00-12.365.0008-4.180/1.500.94- Material de Consumo;
210- 02.03.03-3390.30.00-12.122.0008-4.033/1.500.94- Material de Consumo;
233- 02.03.03-3390.30.00-12.361.0008-4.038/1.500.94- Material de Consumo;
255- 02.04.00-3390.30.00-15.122.0010-4.045/1.500.99- Material de Consumo;
276- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.047/1.500.99- Material de Consumo;
284- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.048/1.500.99- Material de Consumo;
291- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.049/1.500.99- Material de Consumo;
299- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.051/1.500.99- Material de Consumo;
303- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.053/1.500.99- Material de Consumo;

Prefeitura Municipal de Passa-Quatro/MG. Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro.

CEP: 37.460.000 Tel.: (35) 3371 5400 - www.passaquatro.mg.gov.br



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

317- 02.04.00-3390.30.00-16.482.0010-4.055/1.500.99– Material de Consumo;
 331- 02.05.00-3390.30.00-26.782.0016-4.083/1.500.99– Material de Consumo;
 345- 02.06.01-3390.30.00-10.122.0013-4.057/1.500.95– Material de Consumo;
 366- 02.06.01-3390.30.00-10.301.0013-4.061/1.600.11/ 1.621.99/1.500.95– Material de Consumo;
 374- 02.06.01-3390.30.00-10.301.0013-4.170/1.621.99/1.500.95– Material de Consumo;
 389- 02.06.01-3390.30.00-10.302.0013-4.067/1.600.11/1.500.95/1.600.35– Material de Consumo;
 419- 02.06.01-3390.30.00-10.304.0013-4.072/1.600.41/1.500.95– Material de Consumo;
 423- 02.06.01-3390.30.00-10.304.0013-4.073/1.600.41/1.500.95– Material de Consumo;
 432- 02.06.01-3390.30.00-10.305.0013-4.074/1.600.40/1.500.95– Material de Consumo;
 476- 02.09.01-3390.30.00-13.391.0008-4.115/1.500.99– Material de Consumo;
 480- 02.09.01-3390.30.00-13.391.0008-4.116/1.500.99– Material de Consumo;
 493- 02.09.01-3390.30.00-13.392.0008-4.117/1.500.99– Material de Consumo;
 503- 02.09.01-3390.30.00-13.392.0008-4.118/1.500.99– Material de Consumo;
 512- 02.09.02-3390.30.00-23.695.0011-4.123/1.500.99– Material de Consumo;
 526- 02.09.02-3390.30.00-23.695.0011-4.124/1.500.99– Material de Consumo;
 550- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.141/1.500.99/1.660.02/1.660.03– Material de Consumo;
 551- 02.10.01-3390.32.00-08.244.0015-4.141/1.500.99/1.660.02/1.660.03– Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
 561- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.188/1.500.99– Material de Consumo;
 568- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.189/1.500.99/1.660.18/1.660.19– Material de Consumo;
 572- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.190/1.500.99– Material de Consumo;
 586- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.192/1.500.99/1.660.99– Material de Consumo;
 587- 02.10.01-3390.32.00-08.244.0015-4.192/1.500.99/1.660.99– Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
 599- 02.10.02-3390.30.00-08.244.0015-4.193/1.500.99– Material de Consumo;
 600- 02.10.02-3390.32.00-08.244.0015-4.193/1.500.99– Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
 618- 02.11.00-3390.30.00-08.243.0015-4.129/1.500.99– Material de Consumo;
 642- 02.13.01-3390.30.00-20.122.0004-4.135/1.500.99– Material de Consumo;
 689- 02.14.00-3390.30.00-27.812.0007-4.043/1.500.99– Material de Consumo;

ORÇAMENTOS

13.1. Todos os orçamentos coletados junto à pesquisa de empresas pelo GOOGLE, fornecedores locais, sites de internet, painel de preços e e-mails. Conforme anexo.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

Anexo II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Passa Quatro/MG

1- Introdução

Este documento formaliza a demanda de gêneros alimentícios, de forma a atender às necessidades das secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Passa Quatro/MG. Essa aquisição visa garantir o consumo dos funcionários pertencentes a esses setores, o atendimento a eventos e atividades diversas, assegurando o fornecimento de alimentos para servidores e colaboradores.

2- Conceito Legal

De acordo com o art.6, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referencia ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3- Objetivos Do Estudo Técnico Preliminar

Tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para o respectivo processo de contratação nas diferentes modalidades de licitação, se tornando indispensável para analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição.

O ETP (Estudo Técnico Preliminar) destina-se a identificar e analisar a necessidade projetada através das unidades administrativas através do Planejamento Estratégico e o plano anual de aquisição, buscando a solução dos problemas, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

4- Secretaria Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde e as demais secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Passa Quatro/MG (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

5- Justificativa da necessidade da Contratação

A aquisição de itens de gêneros alimentícios pelas Secretarias Municipais faz se necessária para assegurar condições adequadas de trabalho, garantindo o bem estar e a manutenção da produtividade no desempenho das atividades administrativas e operacionais.

Os servidores desempenham funções essenciais quanto ao funcionamento da administração publica, por vezes em regime prolongado, sendo assim o fornecimento de gêneros alimentícios contribui para a preservação da saúde, fortalecimento da motivação e redução do desgaste físico, refletindo diretamente na eficiência dos serviços prestados a população.

A disponibilização de gêneros alimentícios atende também a boa pratica de gestão de pessoas, valorizando os profissionais que compõem o quadro municipal, promovendo um ambiente de trabalho mais humanizado. Essa aquisição é necessária para garantir suporte adequado às necessidades nutricionais dos servidores, bem como o bom funcionamento de programas e projetos desenvolvidos pelas secretarias.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em um detalhado estudo das necessidades de cada unidade, considerando o numero de servidores e a necessidade d de utilização dos itens por cada secretaria, , estando enquadrada como nível de Prioridade-Alto, de acordo com o PCA (Plano Anual de Contratações).

O processo será conduzido por meio do registro de preços, considerando que esse modelo permite ajustes flexíveis nas quantidades e nos itens adquiridos, garantindo o atendimento a demandas variáveis e imprevistas.com a realização de um único processo licitatório, elimina-se a necessidade de múltiplas licitações para itens recorrentes, o que economiza tempo e recursos públicos.

Essa abordagem atende de forma plena às necessidades de todas as Secretarias Municipais, evitando desperdícios, já que as aquisições serão realizadas conforme a demanda, reduzindo o risco de compras em excesso e consequentes perdas por vencimento ou obsolescência.

6- Requisitos da Contratação

6.1- Especificações do Objeto

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e as demais secretarias vinculadas a Prefeitura municipal de Passa Quatro/MG.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

6.2 Requisitos da Contratação

6.2.1 A Contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da Vigilância Sanitária, das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes;

6.2.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, de acordo com as especificações, prazo e local determinados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.3 O recebimento provisório ou definitivo dos gêneros alimentícios pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

6.2.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

6.2.5 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.2.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, além disso, deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

6.2.7 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os alimentos adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

6.2.8 Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até sete dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

6.2.9 Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Saúde ou outra secretaria solicitante;

6.2.10 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano Anual de Contratação e Lei Orçamentaria Anual.

6.3 Justificativas para o parcelamento ou não das solicitações



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

6.3.1 A quantidade de itens licitados será comprada de forma parcelada, mensal ou semanal, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município conforme a ordem de compra.

6.4 Locais de Entrega

6.4.1 As entregas ocorrerão nos endereços mencionados pelas respectivas secretarias municipais, constantes das Autorizações de Fornecimento- AF, durante toda vigência do contrato.

6.5 Recebimentos dos Produtos

6.5.1 Os gêneros alimentícios serão recebidos pelos servidores das respectivas secretarias que efetuarem a solicitação de compras de acordo com as seguintes especificações: embalagem original intacta com a identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e peso líquido.

6.5.2 É assegurado a contratante o direito de rejeitar os alimentos que não estiverem de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a substituir os alimentos em até cinco dias úteis. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação de sanções previstas.

6.6 Estimativas das Quantidades

6.6.1. O setor solicitante chegou às quantidades apresentadas com base na quantidade de funcionários das respectivas unidades solicitantes. A realização da estimativa de preços de mercado foi através de cotações realizadas pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Painel de Preços, na internet. Os itens que não foram encontrados nesse modelo de cotação buscaram-se junto ao mercado consumidor.

6.7 Justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

6.7.1 O modelo de registro de preços é uma vantagem como economia de escala, ao centralizar compras e obter melhores preços, reduzir custos administrativos, em um único processo licitatório, tendo a finalidade da eliminação de desperdícios, pois as aquisições são feitas conforme a necessidade.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

8.1. Garantia do fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e bem estar, podendo ser utilizados em campanhas, eventos e outras atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Estudo para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Passa Quatro/MG. A solução proposta consiste na adoção do modelo de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a essas unidades. Este modelo permitirá maior flexibilidade no atendimento às demandas variáveis, garantindo economicidade, eficiência e a possibilidade de aquisição conforme a real necessidade de consumo. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Declaro que a contratação pretendida é viável e necessária, tendo em vista que os estudos técnicos preliminares evidenciam que a presente contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. O Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

Anexo III-

Processo nº 207/2025 – Pregão Eletrônico nº 061/2025

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2025

FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro, Comunicador Social, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.042.276 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 118.758.476-26, residente e domiciliado à Rua Antero J. Castilho, nº 99, Vila Tereza, Passa Quatro/MG, CEP nº 37.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, localizado à *****, nº ***, representado por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade *****, inscrito no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025** e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO:

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 207/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS**, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I, e disposições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Qntd	V. Unit	V. Total
1					

8.19. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Prefeitura Municipal de Passa-Quatro/MG. Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro.
CEP: 37.460.000 Tel.: (35) 3371 5400 - www.passaquatro.mg.gov.br



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- O Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Todos os anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1- Assinada a **Ata de Registro de Preços**, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com a Lei.

3.1.1 O fornecedor detentor do preço registrado na contratação deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

3.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores subsequentes registrados, observada a ordem de classificação.

3.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

3.2. A ata de registro de preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo direito a indenização.

3.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. A Ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste ato convocatório.

3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

3.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da ata.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da execução das entregas, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I – Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7. Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Serviços):

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa Quatro

7.8 – A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos VIII, IX ou X deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

7.8.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documentos fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

8.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC ou IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes assumem, sem restrições, as obrigações a seguir destacadas.

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, o custo ofertado deverá incluir transporte, combustível, hospedagem, alimentação e todas as despesas relacionadas à execução do objeto contratado, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.1.4. Observar os prazos estipulados.

9.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

9.1.6. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

9.1.8. Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário à entrega dos itens;

9.1.9. Garantir a boa qualidade dos itens fornecidos;

9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais entregues, nos termos da legislação vigente;

9.1.11. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;

9.1.12. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

9.1.13. Apresentar à Prefeitura, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega das luminárias, a Nota Fiscal referente às Autorizações de Fornecimento que lhe forem enviadas;

9.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do objeto, na forma do contrato;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

9.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO:

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser de entrega parcelada, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, em um prazo de até 07 (sete) dias úteis, de acordo com os pedidos do Departamento de Compras e entregue nas respectivas secretarias, conforme endereço mencionada na Ordem de Compras e Autorização de Fornecimento, caso seja outra secretaria, seguir endereços dos solicitantes.

10.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.3. Os bens deverão ser entregues no local especificado na Ordem de Compras, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

10.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Joana Paula Martins, Secretária Municipal de Saúde, e-mail: secsaudep4@gmail.com

11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Juliana Aparecida Ribeiro, matrícula: 11.760, e-mail: ju_a_ribeiro@hotmail.com, Telefone: (35)99121-3133.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

11.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

11.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

11.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2025, conforme verbas a seguir especificadas:

60- 02.01.02-3390.30.00-02.061.0054-4.173/1.500.99-Material de Consumo;
 70- 02.01.03-3390.30.00-04.122.0018-4.012/1.500.99- Material de Consumo;
 86- 02.02.00-3390.30.00-04.122.0003-4.002/1.500.99- Material de Consumo;
 121- 02.02.00-3390.30.00-04.122.0003-4.175/1.500.99- Material de Consumo;
 147- 02.02.00-3390.30.00-04.123.0003-4.022/1.500.99- Material de Consumo;
 155- 02.02.00-3390.30.00-04.123.0003-4.177/1.500.99- Material de Consumo;
 194- 02.03.02-3390.30.00-12.365.0008-4.180/1.500.94- Material de Consumo;
 210- 02.03.03-3390.30.00-12.122.0008-4.033/1.500.94- Material de Consumo;
 233- 02.03.03-3390.30.00-12.361.0008-4.038/1.500.94- Material de Consumo;
 255- 02.04.00-3390.30.00-15.122.0010-4.045/1.500.99- Material de Consumo;
 276- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.047/1.500.99- Material de Consumo;
 284- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.048/1.500.99- Material de Consumo;
 291- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.049/1.500.99- Material de Consumo;
 299- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.051/1.500.99- Material de Consumo;
 303- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.053/1.500.99- Material de Consumo;
 317- 02.04.00-3390.30.00-16.482.0010-4.055/1.500.99- Material de Consumo;
 331- 02.05.00-3390.30.00-26.782.0016-4.083/1.500.99- Material de Consumo;
 345- 02.06.01-3390.30.00-10.122.0013-4.057/1.500.95- Material de Consumo;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

366- 02.06.01-3390.30.00-10.301.0013-4.061/1.600.11/ 1.621.99/1.500.95- Material de Consumo;
 374- 02.06.01-3390.30.00-10.301.0013-4.170/1.621.99/1.500.95- Material de Consumo;
 389- 02.06.01-3390.30.00-10.302.0013-4.067/1.600.11/1.500.95/1.600.35- Material de Consumo;
 419- 02.06.01-3390.30.00-10.304.0013-4.072/1.600.41/1.500.95- Material de Consumo;
 423- 02.06.01-3390.30.00-10.304.0013-4.073/1.600.41/1.500.95- Material de Consumo;
 432- 02.06.01-3390.30.00-10.305.0013-4.074/1.600.40/1.500.95- Material de Consumo;
 476- 02.09.01-3390.30.00-13.391.0008-4.115/1.500.99- Material de Consumo;
 480- 02.09.01-3390.30.00-13.391.0008-4.116/1.500.99- Material de Consumo;
 493- 02.09.01-3390.30.00-13.392.0008-4.117/1.500.99- Material de Consumo;
 503- 02.09.01-3390.30.00-13.392.0008-4.118/1.500.99- Material de Consumo;
 512- 02.09.02-3390.30.00-23.695.0011-4.123/1.500.99- Material de Consumo;
 526- 02.09.02-3390.30.00-23.695.0011-4.124/1.500.99- Material de Consumo;
 550- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.141/1.500.99/1.660.02/1.660.03- Material de Consumo;
 551- 02.10.01-3390.32.00-08.244.0015-4.141/1.500.99/1.660.02/1.660.03- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
 561- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.188/1.500.99- Material de Consumo;
 568- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.189/1.500.99/1.660.18/1.660.19- Material de Consumo;
 572- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.190/1.500.99- Material de Consumo;
 586- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.192/1.500.99/1.660.99- Material de Consumo;
 587- 02.10.01-3390.32.00-08.244.0015-4.192/1.500.99/1.660.99- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
 599- 02.10.02-3390.30.00-08.244.0015-4.193/1.500.99- Material de Consumo;
 600- 02.10.02-3390.32.00-08.244.0015-4.193/1.500.99- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
 618- 02.11.00-3390.30.00-08.243.0015-4.129/1.500.99- Material de Consumo;
 642- 02.13.01-3390.30.00-20.122.0004-4.135/1.500.99- Material de Consumo;
 689- 02.14.00-3390.30.00-27.812.0007-4.043/1.500.99- Material de Consumo;

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 conforme descrito no Termo de Referência- Anexo I.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

14.2. Pelo comento das infrações descritas acima serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar.

14.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

14.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013](#).
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

14.2.4. Multa

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. **As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21](#).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [artigo 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.2.3. Indenizações e multas;

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 10.406/2002](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA EXTENSÃO:

19.1. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de PASSA QUATRO, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme disposição do [artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 02(duas) vias de igual teor.

Passa Quatro, ... de de 2025.

----- CONTRATANTE Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro Prefeito Municipal	----- CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---	---



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO III-

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

Processo Licitatório nº 207/2025

Pregão Eletrônico nº 061/2025

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº
com sede localizada na, Nº., bairro, município de,
estado de, CEP, neste ato representada pelo seu
representante legal o sr.
(nacionalidade),, (estado civil),, (profissão), portador do registro geral de
nº emitido pela SSP/..... e inscrito no CPF sob o Nº, residente e domiciliado
na, nº, bairro, município de, estado de, CEP
....., declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão eletrônico acima
que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de PASSA QUATRO, nos termos do artigo 14, IV, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA EM CONJUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº207/2025

Pregão Eletrônico nº 061/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório					
Razão Social					
CNPJ		Telefone			
Endereço					
Banco		Agência (nome / nº)		Conta corrente	
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato					
Nome:				Cargo:	
Nacionalidade		Identidade		CPF	
	OBJETO	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TRANSCREVER CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)				
VALOR POR ITEM R\$					

1.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: *(porextenso)***1.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** () dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme Edital).**1.3.** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:**1.3.1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;****1.3.2.** Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) com:

- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V-
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Validade: 1 ano

Aos dias do mês de 2025, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000, o **Município de Passa Quatro Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331- Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro, Comunicador Social, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.042.276 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 118.758.476-26, residente e domiciliado à Rua Antero J. Castilho, nº 99, Vila Tereza, Passa Quatro/MG, CEP nº 37.460-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.544 de 29 de Dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**, por deliberação da Pregoeira do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 207/2025**.

CONTRATADO: Empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, localizado à *****, nº***, representado por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade*****, inscrito no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado *****.

RESOLVE:

Registrar preços para O **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS**, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência (Anexo I), por meio do Pregão Eletrônico nº 061/2025, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, tendo sido o referido valor oferecido pela empresa respectiva constante dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 – DO OBJETO:

Registro de preços para O **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS**, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025 e seus **Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta de Contrato**.

02- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1		un				

Valor total da ATA de Registro de Preços: R\$

03- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

04- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de PUBLICAÇÃO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

4.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.9. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

- Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

6- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- for liberado pelo órgão gerenciador;
- Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, resolver pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8- DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

9.1. As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura para o exercício de 2025, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

60- 02.01.02-3390.30.00-02.061.0054-4.173/1.500.99-Material de Consumo;
70- 02.01.03-3390.30.00-04.122.0018-4.012/1.500.99- Material de Consumo;
86- 02.02.00-3390.30.00-04.122.0003-4.002/1.500.99- Material de Consumo;
121- 02.02.00-3390.30.00-04.122.0003-4.175/1.500.99- Material de Consumo;
147- 02.02.00-3390.30.00-04.123.0003-4.022/1.500.99- Material de Consumo;
155- 02.02.00-3390.30.00-04.123.0003-4.177/1.500.99- Material de Consumo;
194- 02.03.02-3390.30.00-12.365.0008-4.180/1.500.94- Material de Consumo;
210- 02.03.03-3390.30.00-12.122.0008-4.033/1.500.94- Material de Consumo;
233- 02.03.03-3390.30.00-12.361.0008-4.038/1.500.94- Material de Consumo;
255- 02.04.00-3390.30.00-15.122.0010-4.045/1.500.99- Material de Consumo;
276- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.047/1.500.99- Material de Consumo;
284- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.048/1.500.99- Material de Consumo;
291- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.049/1.500.99- Material de Consumo;
299- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.051/1.500.99- Material de Consumo;
303- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.053/1.500.99- Material de Consumo;
317- 02.04.00-3390.30.00-16.482.0010-4.055/1.500.99- Material de Consumo;
331- 02.05.00-3390.30.00-26.782.0016-4.083/1.500.99- Material de Consumo;
345- 02.06.01-3390.30.00-10.122.0013-4.057/1.500.95- Material de Consumo;
366- 02.06.01-3390.30.00-10.301.0013-4.061/1.600.11/ 1.621.99/1.500.95- Material de Consumo;
374- 02.06.01-3390.30.00-10.301.0013-4.170/1.621.99/1.500.95- Material de Consumo;
389- 02.06.01-3390.30.00-10.302.0013-4.067/1.600.11/1.500.95/1.600.35- Material de Consumo;
419- 02.06.01-3390.30.00-10.304.0013-4.072/1.600.41/1.500.95- Material de Consumo;
423- 02.06.01-3390.30.00-10.304.0013-4.073/1.600.41/1.500.95- Material de Consumo;
432- 02.06.01-3390.30.00-10.305.0013-4.074/1.600.40/1.500.95- Material de Consumo;
476- 02.09.01-3390.30.00-13.391.0008-4.115/1.500.99- Material de Consumo;
480- 02.09.01-3390.30.00-13.391.0008-4.116/1.500.99- Material de Consumo;
493- 02.09.01-3390.30.00-13.392.0008-4.117/1.500.99- Material de Consumo;
503- 02.09.01-3390.30.00-13.392.0008-4.118/1.500.99- Material de Consumo;
512- 02.09.02-3390.30.00-23.695.0011-4.123/1.500.99- Material de Consumo;
526- 02.09.02-3390.30.00-23.695.0011-4.124/1.500.99- Material de Consumo;

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

550- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.141/1.500.99/1.660.02/1.660.03- Material de Consumo;

551- 02.10.01-3390.32.00-08.244.0015-4.141/1.500.99/1.660.02/1.660.03- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita;

561- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.188/1.500.99- Material de Consumo;

568- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.189/1.500.99/1.660.18/1.660.19- Material de Consumo;

572- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.190/1.500.99- Material de Consumo;

586- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.192/1.500.99/1.660.99- Material de Consumo;

587- 02.10.01-3390.32.00-08.244.0015-4.192/1.500.99/1.660.99- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita;

599- 02.10.02-3390.30.00-08.244.0015-4.193/1.500.99- Material de Consumo;

600- 02.10.02-3390.32.00-08.244.0015-4.193/1.500.99- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita;

618- 02.11.00-3390.30.00-08.243.0015-4.129/1.500.99- Material de Consumo;

642- 02.13.01-3390.30.00-20.122.0004-4.135/1.500.99- Material de Consumo;

689- 02.14.00-3390.30.00-27.812.0007-4.043/1.500.99- Material de Consumo;

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

10- CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Fica eleito o foro da comarca de Passa Quatro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Passa Quatro xxxx de xxxxxx de 2025.

Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro
Prefeito Municipal

Carolina Caetano
Pregoeira

EMPRESA: _____



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI-
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo Licitatório nº 207/2025
Pregão Eletrônico nº 061/2025

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 061/2025, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supracódiervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO VII-
DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS
LUCRATIVOS****Processo Licitatório nº 207/2025****Pregão Eletrônico nº 061/2025**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, à autoridade pagadora deste município, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO VIII –
DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL,
CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS;****Processo Licitatório nº 207/2025****Pregão Eletrônico nº 061/2025**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, à autoridade pagadora deste município, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária,



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX –
SIMPLES NACIONAL

Processo Licitatório nº 207/2025
Pregão Eletrônico nº 061/2025

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, ao Município de Passa Quatro/MG, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)